

Código de Ética e de Conduta



Índice

Mensagem da Gerência

<u>Introdução</u>	4
1. <u>Proibição do trabalho forçado</u>	4
2. <u>Proibição do trabalho infantil</u>	5
3. <u>Não discriminação</u>	5
4. <u>Respeito pela liberdade de associação e coletivismo</u>	6
5. <u>Proibição de abuso ou tratamento desumano</u>	6
6. <u>Segurança e saúde no trabalho</u>	6
7. <u>Pagamento do salário</u>	7
8. <u>Horas de trabalho não excessivas</u>	8
9. <u>Trabalho regular</u>	8
10. <u>Rastreabilidade da produção</u>	9
11. <u>Saúde e segurança dos produtos</u>	9
12. <u>Compromisso ambiental</u>	9
13. <u>Confidencialidade da informação</u>	9
14. <u>Implementação do código</u>	10
14.1 <u>Transparência e sustentabilidade de recrutamento</u>	10
14.2 <u>Referência à legislação nacional e convenções coletivas de trabalho</u>	11
15. <u>Política de não sub contratação de trabalho prisional</u>	11
16. <u>Política de Anti Assédio e anti abuso</u>	11
17. <u>Política de Queixa</u>	11

Mensagem da Gerência

A nossa conhecida ambição de crescimento não é um fim em si. Queremos crescer para melhorar as vidas dos nossos clientes, dos nossos colaboradores, dos nossos fornecedores e das sociedades em que nos inserimos. O crescimento é essencial para criar mais emprego, gerar mais riqueza, possibilitar mais investimento e chegar a mais clientes em mais geografias. No entanto, só estaremos a cumprir a nossa missão, se esse crescimento for sustentável e se os nossos comportamentos refletirem os nossos valores.

O nosso comportamento traduz-se na soma das ações de cada um de nós e são essas ações individuais que permitirão à Vilartex alcançar o seu propósito. A nossa honestidade e integridade estão dependentes de decisões individuais acertadas no dia-a-dia, independentemente das condições de pressão de trabalho que possam existir.

A Vilartex é conhecida por valorizar muito a ação, a proatividade, a antecipação das necessidades dos clientes, sem, no entanto, menosprezar aqueles que antes de cada tomada de decisão, optem por uma reflexão suplementar por motivos éticos ou de integridade. Qualquer dúvida sobre o que é uma conduta adequada deve ser veiculada à Comissão de Ética, através dos canais disponibilizados.

O nosso princípio é, pois, o de que nenhum motivo deve pôr em causa o nosso compromisso com a integridade, seja a angústia de conseguir atingir os resultados, o instinto competitivo, a ambição pessoal ou mesmo uma ordem direta de um superior. A verdade é que não pode existir um conflito entre um desempenho excelente e o respeito por elevados padrões de governo societário.

Esperamos um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e de Conduta, através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.

A Vilartex é uma organização que funciona com base na confiança. Confiança nos nossos clientes, nos nossos parceiros e sobretudo uns nos outros. Confiamos que cada um de nós saberá, não só adotar como defender os nossos valores e princípios nas sociedades em que vivemos.

Introdução

O Código de Ética e de Conduta da Vilartex (doravante, o Código) define os requisitos mínimos de comportamento ético e responsável que devem ser observados no desenrolar da sua atividade, de acordo com a cultura empresarial da Vilartex – Empresa de Malhas Vilarinho, Lda. (doravante, Vilartex), firmemente baseado no respeito dos direitos humanos e laborais.

A fim de garantir o seu entendimento e cumprimento, todos os empregados receberão uma cópia deste Código de Ética e de Conduta bem como formação específica sobre sua implementação.

A Vilartex compromete-se também a divulgar nos meios necessários, o presente Código de modo a que possam assegurar o seu cumprimento.

O Código é aplicado a todos os colaboradores, fabricantes, clientes e fornecedores que intervêm nos processos de compra, fabrico e acabamento promovendo e baseando-se nos princípios gerais que definem o comportamento ético da Vilartex:

- Todas as suas atividades desenrolar-se-ão de maneira ética e responsável.
- Todas as pessoas que mantenham, diretamente ou indiretamente, uma relação laboral, económica, social ou industrial com a empresa receberão um tratamento justo e com dignidade.
- Todas as suas atividades desenrolar-se-ão respeitando o meio ambiente.
- Todos os seus clientes, fabricantes e fornecedores (centros de produção que não são propriedade da Vilartex) deverão aderir integralmente a estes compromissos e responsabilizarem-se pelo cumprimento dos requisitos contemplados no presente Código.

1. Proibição do trabalho forçado

A Vilartex não permite qualquer tipo de trabalho forçado ou involuntário nas suas instalações, nos seus fornecedores, fabricantes e clientes. Estes não podem exigir aos seus funcionários qualquer tipo de “depósito” nem estão autorizados a reter os documentos de identificação dos mesmos.

Os fornecedores, fabricantes e clientes reconhecerão o direito dos seus trabalhadores em abandonar o seu posto de trabalho mediante notificação apresentada dentro de um período de tempo razoável¹.

¹ Os aspetos relacionados com tais limitações regem-se segundo as Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

2. Proibição do trabalho infantil

A Vilartex não permite qualquer tipo de trabalho infantil nas suas instalações, nos seus fornecedores, fabricantes e clientes.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão contratar menores de idade. A Vilartex define como menores as pessoas com idade inferior a 16 anos feitos. Se a legislação local estabelecer um limite de idade superior, respeitar-se-á o respetivo limite².

As pessoas com idades compreendidas entre os 16-18 anos feitos consideram-se trabalhadores aprendizes. Estes não deverão trabalhar por turnos nem em condições perigosas.³

3. Não discriminação

Garantimos igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento, independentemente da etnia, cor da pele, sexo, deficiência, ideologia, credo, nacionalidade, orientação sexual, estatuto social ou convicções políticas, desde que isto se baseie em princípios democráticos e na tolerância face àqueles com convicções contrárias às nossas.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão aplicar qualquer tipo de prática discriminatória relativamente à contratação, remuneração, acesso a formação, promoções e cessação do vínculo laboral ou reforma, baseadas, nomeadamente, no sexo, raça, religião, idade, nacionalidade, orientação sexual, convicções políticas ou deficiências físicas e psíquicas⁴.

² Os aspetos relacionados com a proibição do trabalho infantil regem-se segundo as Convenções 138 e 182 da OIT

³ Os aspetos relacionados com as condições laborais dos trabalhadores aprendizes regem-se pela Recomendação 190 da OIT

⁴ Os aspetos relacionados com as práticas laborais regem-se pela Convenção 111 da OIT

4. Respeito pela liberdade de associação e coletivismo

Permitimos o acesso aos direitos de associação, afiliação e negociação coletiva.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão assegurar aos seus trabalhadores, sem exceção, os direitos de associação, afiliação e negociação coletiva. Nenhum tipo de retaliação deverá ser exercido pelo exercício deste direito e nenhuma forma de remuneração ou pagamento deverá ser oferecida como modo de impedir os trabalhadores de exercerem esse direito. Assim mesmo, adotarão uma atitude aberta e colaborante face à atividade dos sindicatos de trabalhadores.

Os representantes dos trabalhadores deverão ser protegidos de qualquer forma de discriminação e deverão ter liberdade para o exercício das suas funções sindicais no local de trabalho.

Quando os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva estejam restringidos por lei, deverão ser definidos os canais apropriados para assegurar um razoável e independente exercício desses direitos⁵.

5. Proibição de abuso ou tratamento desumano

A Vilartex em nenhuma circunstância permite o castigo físico, o assédio racial/sexual, abusos verbais/morais ou qualquer tipo de assédio/intimidação.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão tratar os seus trabalhadores com dignidade e respeito. Em nenhuma circunstância deverá ser permitido o castigo físico, o assédio racial/sexual, abusos verbais/morais ou qualquer tipo de assédio/intimidação.

6. Segurança e saúde no trabalho

A Vilartex proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

Os fornecedores, fabricantes e clientes proporcionarão aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho saudável e seguro, assegurando condições mínimas de luminosidade, ventilação, higiene, prevenção de incêndios, medidas de segurança e acesso a água potável.

⁵ Os aspetos relacionados com as práticas de liberdade de associação e negociação coletiva regem-se pela Convenções 87,98 e 135 da OIT

Os trabalhadores deverão ter acesso a casas de banho higiénicas e com água potável. Quando as circunstâncias o justificarem, deverão ser providenciadas condições para conservação de alimentos.

Dormitórios, caso existam, deverão ser limpos e seguros.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão adotar as medidas necessárias para prevenção de acidentes e riscos para a saúde dos seus trabalhadores, pela minimização possível dos riscos inerentes ao trabalho.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão providenciar aos seus trabalhadores, formação regular em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho. A empresa deverá manter um registo apropriado de todas as ações de formação realizadas. Assim mesmo, deverão nomear uma pessoa qualificada dentro da Direção, com autoridade e poder de decisão adequado, como responsável pela área de saúde, higiene e segurança no trabalho⁶.

7. Pagamento do salário

Garantimos que o salário é pago atempadamente a todos os colaboradores e o mesmo está de acordo com a legislação em vigor.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão garantir que o salário pago aos seus trabalhadores seja, pelo menos, igual ao Salário Mínimo Nacional ou ao definido no Contrato Coletivo do Trabalho. Em qualquer das situações, o salário deverá ser sempre suficiente para cobrir, pelo menos, as necessidades básicas ou qualquer outra necessidade adicional razoável dos trabalhadores e suas famílias.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão fazer qualquer tipo de dedução e/ou retenção nos salários por questões disciplinares nem por nenhuma outra causa distinta das estabelecidas na legislação aplicável, sem autorização dos seus trabalhadores.

Assim mesmo, proporcionarão aos seus trabalhadores: informação escrita e perceptível sobre as suas condições salariais no momento da sua contratação e informação detalhada sobre alguma particularidade do salário sempre que este seja pago.

⁶ Os aspetos relacionados com as condições laborais relativos à saúde, higiene e segurança no trabalho regem-se segundo as Convenção 155 da OIT

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão assegurar que os salários e outros benefícios são pagos atempadamente e em cumprimento com a legislação aplicável, especificamente, que os pagamentos são efetuados do modo mais conveniente para o trabalhador⁷.

8. Horas de trabalho não excessivas

A Vilartex compromete-se a respeitar e apoiar os direitos humanos no que diz respeito à carga horária dos seus empregados.

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão fixar o horário de trabalho tendo em conta a lei vigente ou de acordo com a respetiva convenção coletiva de trabalho, caso esta ofereça maior proteção ao trabalhador.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não exigirão aos seus trabalhadores trabalhar, como regra geral, mais de 40 horas por semana, devendo ser garantido, pelo menos, um dia de folga após 7 dias de trabalho.

As horas extraordinárias deverão ser voluntárias, não excedendo as 12 horas por semana, não deverão ser realizadas regularmente e deverão ser pagas conforme o estabelecido na lei em vigor⁸.

9. Trabalho regular

Garantimos a promoção do emprego regular, no âmbito da regulação das relações de emprego.

Os fornecedores, fabricantes e clientes comprometem-se a que todas as formas de contratação adotadas estejam em conformidade com a legislação de trabalho em vigor. Deste modo, não prejudicarão os direitos reconhecidos dos trabalhadores na legislação laboral e segurança social através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular, no âmbito da regulação das relações de emprego.

⁷ Os aspetos relacionados com o pagamento dos salários estarão regulados pelas Convenções 26 e 131 da OIT

⁸ As horas de trabalho estarão reguladas pelas Convenções 1 e 14 da OIT

10. Rastreabilidade da produção

Os fornecedores, fabricantes e clientes não poderão subcontratar a produção a terceiros sem autorização prévia e escrita da Vilartex. Aqueles que o façam serão responsáveis pelo cumprimento deste Código sobre os terceiros e seus trabalhadores.

Do mesmo modo, os fornecedores, fabricantes e clientes aplicarão os princípios deste Código aos trabalhadores domiciliários que formem parte da sua cadeia de produção e darão transparência sobre a localidade e condições de trabalho desses trabalhadores.

11. Saúde e segurança dos produtos

A Vilartex divulga aos colaboradores e mantém atualizadas todas as fichas de dados de segurança dos seus produtos

Os fornecedores, fabricantes e clientes são responsáveis de que todos os produtos fornecidos á Vilartex cumprem com as normas de Saúde e Segurança da Vilartex de modo a que os artigos comercializados não impliquem riscos para o cliente.

12. Compromisso ambiental

A Vilartex adota e estimula o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente promovendo uma gestão eco eficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade das empresas.

Os fornecedores, fabricantes e clientes manterão um compromisso constante com a proteção do meio ambiente e cumprirão com as normas e exigências estabelecidas na legislação vigente local e internacional.

Assim mesmo, comprometem-se a cumprir as normas do meio ambiente estabelecidas pela Vilartex incluindo, se aplicável, as medidas necessárias para reduzir e compensar tal impacto, a fim de aplicar referidas normas.

13. Confidencialidade da informação

Os colaboradores da Vilartex, mesmo depois de cessarem as suas funções na empresa, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os fornecedores, fabricantes e clientes têm a obrigação de preservar a integridade e confidencialidade da informação que recebem como resultado das relações comerciais que mantêm com a Vilartex.

A obrigação de confidencialidade permanecerá uma vez terminada a sua relação com a Vilartex e compreenderá a obrigação de devolver todos os materiais associados com a empresa que o fabricante ou fornecedor tenha em sua posse.

14. Implementação do código

Os fornecedores, fabricantes e clientes implementarão e aplicarão programas para manter em prática este Código. Deverão nomear um representante da Direção que será responsável pela aplicação e cumprimento deste Código.

A Vilartex não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de brindes e ofertas comerciais. Os colaboradores e Órgãos Sociais não devem aceitar, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 100€

Os fornecedores, fabricantes e clientes deverão divulgar o conteúdo do Código a todos os seus trabalhadores e aqueles, que de qualquer modo, estejam envolvidos na cadeia de produção da Vilartex.

Uma cópia do Código, traduzido no idioma local, deverá estar afixada num local acessível para todos os trabalhadores.

14.1 Transparência e sustentabilidade de recrutamento

Os fornecedores, fabricantes e clientes manterão um comportamento honesto, íntegro e transparente na sua atividade, mantendo um adequado sistema de registo contábeis, que facilite a rastreabilidade das suas decisões, como uma medida preventiva contra qualquer tipo de suborno, corrupção e extorsão que possam surgir.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão oferecer, dar, solicitar ou aceitar presentes ou donativos para/de compradores da Vilartex que violem as disposições do Código de Conduta e Práticas Responsáveis da Vilartex.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão manipular ou influenciar os seus trabalhadores, nem falsificar qualquer ficheiro ou registo, de forma a alterar o processo de verificação relativamente ao cumprimento deste Código.

Os fornecedores, fabricantes e clientes não deverão oferecer ou aceitar qualquer remuneração, que pretenda, intencionalmente ou não, interferir na imparcialidade ou objetividade das partes designadas pela Vilartex para a realização de inspeções e auditorias de cumprimento do presente Código.

14.2 Referência à legislação nacional e convenções coletivas de trabalho

Os requisitos deste Código constituem apenas os standards mínimos.

No caso da legislação nacional ou qualquer outra lei ou quaisquer outros compromissos aceites ou aplicáveis, incluindo os acordos com sindicatos, que rege a mesma matéria, será aplicada a disposição mais favorável para o trabalhador.

A Vilartex assume, como parte das suas regras internas, o conteúdo dos acordos e convenções, nacionais e internacionais, que aderiu, e que sejam aplicáveis às suas relações com fabricantes e fornecedores, comprometendo a sua promoção e conformidade.

15. Política de não sub contratação de trabalho prisional

Inexistência de trabalhos forçados: não tolerância de qualquer forma de trabalho forçado, incluindo trabalho prisional forçado, trabalho por dívidas, servidão, trabalho escravo ou qualquer forma de tráfico humano.

16. Política de Anti Assédio e anti abuso

Não discriminação e equidade: Aplicar os princípios da igualdade de oportunidades e do tratamento justo.

Não tolerância de qualquer forma de discriminação ou assédio verbal ou físico dos trabalhadores.

17. Política de Queixa

Todos os funcionários têm direito a que os seus assuntos, “queixas” sejam tratados pela empresa de forma imparcial, equitativa e num prazo razoável.

Esse direito compreende, nomeadamente:

- o direito de qualquer funcionário a ser ouvido antes de a seu respeito ser tomada qualquer medida individual que o afete desfavoravelmente;
- o direito de qualquer funcionário ter acesso aos processos que se lhe refiram, no respeito dos legítimos interesses da confidencialidade e do segredo profissional e comercial;
- a obrigação, por parte da gerência, de fundamentar as suas decisões.